Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 81.650**

PROJETO DE LEI 12.696 do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, que veda comercialização de medicamentos em estabelecimentos diversos de farmácia; e revoga a Lei 4.496/1994, correlata.

PARECER

A proposta em análise, do nobre Vereador Arnaldo Ferreira de Moraes, busca vedar a comercialização de medicamentos em estabelecimentos que não tenham licença de funcionamento de farmácia e revogar a Lei 4.496/1994.

Em nobre intenção do autor, o projeto de lei em comento é inconstitucional por remeter-se à matéria concernente a atividade comercial de medicamentos que está disciplinada em normas federais, cuja competência é concorrente entre União e Estados.

Diante disso, conforme depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica, expressa no Parecer n.º 769 de fls. 10/12 que subscrevemos na totalidade, concluímos que o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade e, assim convencidos, firmamos posicionamento **contrário** à propositura em questão.

Parecer, pois, **contrário**.

Sala das Comissões, 16/10/2018

APROVADO
23/10/18

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique Xique"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

gc